

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

PORTARIA N.º 26.515, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para a função de Monitor de Creche.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026/2019, e,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação;

RESOLVE:

Designar as servidoras efetivas: GRAZIELA MARGARETH VIVIAN, matrícula 7168, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, GRAZIELA MARIA FICK, matrícula 7083, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, matrícula 8592, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração e BRUNA ESPIRITO SANTO MOREIRA, matrícula 14194, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para integrarem a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Monitor de Creche, Edital de Abertura nº 401-03/2019, com o objetivo de organizar o Processo em todas as suas fases, bem como decidir, juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

MARINÊS BROCK FERRARI,
Secretária de Administração Substituta.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

EDITAL SEAD N.º 401-03/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/16 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 28 de agosto a 11 de setembro de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função que menciona, conforme tabela abaixo, regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto nº 11.026/2019.

1. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MÊS 08/2019
MONITOR DE CRECHE	30h/s	Ensino médio modalidade "Normal" (Magistério)	Cadastro de reserva para substituição de profissionais afastados por licença saúde, gestante ou outro afastamento legal.	R\$ 1.589,77

1.1. A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE QUE SE TRATA ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CORRESPONDE AO EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:

Zelar e executar trabalhos de cuidado com as crianças em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.; Organizar e executar situações que proporcionem atividades lúdicas e recreativas às crianças; Proporcionar atividades diversas visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança em suas diversas fases de desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor, inclusive auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e necessidades; Colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; Participar de atividades extraclasse e períodos dedicados à formação continuada; Executar outras tarefas afins.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria nº 26.515/2019.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

2.2. Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município, site do município, www.lajeado.rs.gov.br, link concurso e processo Seletivo e painel oficial de publicações da Secretaria Municipal de Administração, a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3. O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova de Títulos de caráter classificatório, avaliados pela Comissão conforme critérios definidos no Anexo I deste Edital, com a entrega da cópia dos mesmos no momento da inscrição do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES:

<i>Período</i>	<i>Horário</i>	<i>Local</i>
De 28 de agosto a 11 de setembro de 2019	Das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h. Na sexta-feira das 8h30min às 12h.	Prefeitura Municipal - Rua Coronel Júlio May, 242 – no Departamento de Recursos Humanos (2º andar).

3.1. Condições para inscrição:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.1.2. Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.1.4. Gozar de boa saúde física e mental.

3.2. Documentação necessária:

3.2.1. No ato da inscrição, será exigida do candidato a apresentação de cópias (frente e verso), com originais para conferência, dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Relação e cópia dos títulos (com originais para conferência), conforme anexos I e II.

3.2.2. Havendo divergência de nomes nos documentos apresentados, de acordo com item

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

- 3.2, deverá ser entregue cópia da certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile ou e-mail.
- 3.4. A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração autenticada em cartório, com poderes específicos para a inscrição no Processo Seletivo. O respectivo instrumento de procuração deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato, acompanhados dos originais ou autenticados.
- 3.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.1 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1. A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos concluídos, relacionados no anexo I e vinculados diretamente à área de atuação da função, desde que não seja o requisito para a contratação.
- 4.2. Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.
- 4.3. A relação dos documentos apresentados, deverá estar listada a partir do formulário padrão, conforme anexo II. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados dentro do prazo estipulado.
- 4.4. Os títulos que estiverem em língua estrangeira, somente serão considerados se vierem acompanhados da revalidação de acordo com o Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 4.5. Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 4.6. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 4.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente, sendo que poderão ser entregues no máximo 20 títulos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

5.2. Poderão participar, também, do Processo Seletivo os candidatos que não possuem títulos, sendo que estes ficarão com nota igual a zero e participarão de sorteio para fins de classificação.

5.3. Em caso de empate nas notas dos títulos recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

5.4. Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público, observando-se:

5.4.1. O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, no dia 01 de outubro de 2019, às 10 horas, tendo por local o Salão de Eventos do Prédio Administrativo da Prefeitura, 2º andar.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

a) Resultado das notas dos Títulos.

6.2. O prazo para interposição de Recurso será de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação das notas dos títulos, de acordo com Anexo V deste Edital.

6.3. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, por escrito, em formulário de acordo com o anexo III deste edital, contendo a assinatura original do candidato, não sendo admitido recursos por e-mail, digitalizados ou cópias.

6.4. O recurso ainda pode ser realizado por procuração autenticada em cartório, com poderes específicos para interpor recurso no Processo Seletivo. O respectivo instrumento de procuração deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo V.

6.6. Será possibilitado vistas dos títulos e documentos na presença da Comissão.

6.7. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.

6.8. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

7.1. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3. Os candidatos chamados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função, devendo comparecer em 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome.

7.3.1. O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser formulado por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos.

7.4. Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2. Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

I) Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;

II) Folha Corrida retirado no Fórum ou pelo site:

https://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida

III) Certidão de negativa de condenação criminal da Justiça Federal:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

IV) 2 fotos 3x4 recentes;

V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas), ou portaria de nomeação em outro cargo. Cópia da página da foto, qualificação civil, alteração de identidade e de todos os contratos de trabalho;

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

VI) Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);

VII) Cartão Cidadão;

VIII) Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a)), e TAMBÉM a certidão do estado civil (solteiro, separado, divorciado ou viúvo);

IX) Carteira de Identidade;

X) CPF;

XI) Título de Eleitor;

XII) Comprovante(s) de quitação da última eleição. Caso não possuir mais o comprovante, retirar a certidão no site da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

XIII) Cartão do SUS;

XIV) Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação, para menores de 45 anos de idade);

XV) Carteira Nacional de Habilitação (CNH)(se for o caso);

XVI) Comprovante de Escolaridade - Certificado ou Diploma de Conclusão da escolaridade exigida, de acordo com tabela, item 1. O certificado ou diploma que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com o Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

XVII) Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;

XVIII) Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU;

XIX) Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo);

XX) Último contra-cheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir). Cópia da página da CTPS onde consta o contrato ou da portaria de nomeação;

XXI) Comprovante da conta salário (Banco Santander);

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

XXII) Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade, CPF e Cartão do SUS;

XXIII) Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXIV) Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXV) Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXVI) Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.4. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

9.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

9.6. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.7. Faz parte do presente Edital: Anexo I – Instruções sobre os títulos

Anexo II – Formulário de relação dos títulos

Anexo III – Formulário de pedido de recurso

Anexo IV – Ficha de inscrição

Anexo V - Cronograma

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINÊS BROCK FERRARI,
Secretária de Administração Substituta.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

ANEXO I

ITENS	PONTOS	OBSERVAÇÃO
<p>I. Graduação – Curso Superior de Licenciatura Plena (Concluído) na área da Educação.</p> <p>* O certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia, somente será validado como título, caso o candidato apresente o certificado de conclusão do Magistério (escolaridade exigida para o provimento na função). Isso se deve ao fato, de que, caso o candidato não tenha o Magistério, a Pedagogia concluída será utilizada como requisito para o provimento na função, ou seja, não poderá ser validado como título.</p>	45	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão expedido pela entidade promotora.
<p>II. Pós-Graduação na área da Educação (Concluído):</p> <ul style="list-style-type: none">- Especialização- Mestrado- Doutorado	60	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão expedido pela entidade promotora.
<p>III. Experiência profissional na área da educação, <u>com atuação em sala de aula</u> (até 5 anos).</p> <p>* Não será aceito/validado atestado ou declaração de experiência profissional referente à estágio, monitoria ou bolsa.</p>	10 pontos para cada ano comprovado	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Atestado ou Declaração da Experiência profissional, em que concorre por no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas ou privadas em <u>papel timbrado</u> da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
<p>IV. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, na área de atuação, de acordo com a carga horária abaixo:</p> <p>* Não será aceito/validado título</p>	10 20	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração concluídos, sendo que os mesmos deverão conter <u>número de registro</u> . Somente serão aceitos títulos relacionados a área da contratação, com <u>validade aceita em território nacional</u> e que tenham sido realizados a partir do ano de 2014, sendo que não serão aceitos títulos de cursos realizados em data

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

referente à estágio, monitoria ou bolsa. - até 20 horas - de 21 a 100 horas - acima de 101	30	inferior a essa.
V. Para os títulos com carga horária definida em dias ou meses serão pontuados na seguinte forma: 08 horas corresponderá a 01 dia e 80 horas a 01 mês.		
VI. Títulos sem conteúdo específico, sem registro ou sem numeração expedida pelo órgão promotor não serão pontuados.		
VII. O curso de exigência para o cargo não será utilizado para a pontuação.		

DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

- I) Os títulos deverão ser apresentados em xerox, em folhas numeradas e rubricadas, juntamente com os originais.
- II) As cópias dos títulos serão conferidas no ato de apresentação com os originais, sendo estes devolvidos ao candidato, ficando as cópias para fins de avaliação pelo Município.
- III) Os candidatos deverão apresentar uma relação dos títulos juntamente com as cópias. A relação deverá ser preenchida em duas vias conforme modelo do presente Edital, anexo II, e de acordo com a numeração de cada título. Uma via da relação dos títulos destina-se ao Município que será juntada ao processo de inscrição e a segunda será devolvida ao candidato, como recibo.
- IV) Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome.
- V) Não serão aceitos acréscimos de outros títulos, uma vez entregues.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº HORAS	Nº REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
TOTAL DE PONTOS				

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

ANEXO III

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

FUNÇÃO: _____

Eu, portador do documento de identidade nº, CPF nº, apresento recurso junto à Comissão de realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é
.....
.....
.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

ASSINATURA DO CANDIDATO

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 401-03/2019

MONITOR DE CRECHE

inscrição n.º

Nome completo:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Sexo: () Masc. () Fem.		
Endereço:	n.º:	Apto.:
Bairro:	Cidade:	
Telefone residencial:	Telefone para contato:	
Celular:	Telefone para contato:	
E-mail:		
Escolaridade: () Magistério () Pedagogia		

DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital n.º 401-03/2019 e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Lajeado, ____/____/2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

ANEXO V

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	28/08 a 11/09/19
Publicação e Homologação das inscrições	13/09/19
Publicação das notas dos títulos	23/09/19
Prazo de Recurso quanto à decisão das notas dos Títulos	24 e 25/09/19
Divulgação de decisão de Recurso (Se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	30/09/19
Sorteio Público em caso de empate nas notas	01/10/19
Publicação e homologação final da classificação	01/10/19

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 402-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 10.865, de 14 de agosto de 2019 e no expediente nº 6673/2019 e considerando o não comparecimento da candidata Gláucia Daiani Kochenborger no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 28 de agosto de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

LAURA KOLLING ROCKENBACH - Classificação 135º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINÊS BROCK FERRARI,
Secretária de Administração Substituta.
gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 403-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 16089/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Gabriela Pancote Fritzen e a desistência da candidata Daniela Raquel Bugs,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 28 de agosto de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 551-02/2018.

Monitor de Creche

JANAÍNA GUSSOLLI DA SILVA - Classificação 136º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 492-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de agosto de 2019.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARINÊS BROCK FERRARI,
Secretária de Administração Substituta.
gmf.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificado NACES – Núcleo de Assessoria e Consultoria em Educação e Saúde LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.197.941/0001-60, de que na data de 30/06/2019 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº19/2017 e aplicada a penalidade de advertência, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária pelo e-mail vigilancia.sanitaria@lajeado.rs.gov.br em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou impressa na Rua Alberto Torres, 452, 6º andar, Centro, Lajeado/RS.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 14323/2019

Autuado: Comércio de Medicamentos Grutzmann LTDA ME

CNPJ ou CPF: 17.976.024/0001-83

Data da Autuação: 18/06/2019

Localidade: Rua Cristiano Schneider, nº 47, sala 01, bairro Olarias

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Item 3.1, alínea "a", "b", "e", anexo da RDC 259/02; Art 12 da Lei 6.360/76; Anexo II da RDC 27/10; Anexo da RDC 267/05; Anexo da RDC 219/26; Resolução 1478/19. Tipificada no art 10, inciso IV da Lei Fed 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 02/08/2019

Penalidade Imposta: Apreensão e inutilização

Lajeado, 26 de agosto de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 12707/2017

Autuado: Born e Forster Casa de Repouso LTDA EPP

CNPJ ou CPF: 21.970.137/0001-49

Data da Autuação: 22/05/2017

Localidade: Rod ERS 421, nº 3350, bairro Conventos

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art 35 § 3º RDC 44/09. Tipificada no art 10, inciso II da Lei Federal 6.437/77.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 01/08/2019

Penalidade Imposta: Multa

Lajeado, 26 de agosto de 2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 7557/2017

Autuado: Renz Comércio de Carnes LTDA ME

CNPJ ou CPF: 14.435.544/0001-90

Data da Autuação: 28/03/2017

Localidade: Rua Olavo Bilac, nº 531, bairro Florestal

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art 366; Art 350, inciso III do Decreto Estadual 23.430/74.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 05/08/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 26 de agosto de 2019